



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

EDITAL Nº 69/2016 (REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA DIVERSOS SETORES)

**PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2016
PROCESSO SA/DL nº 79/2016**

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Associação Antialcoólica de Monte Alto, na Av. Quinze de Maio, nº 471, credenciamento e início do pregão às 09:00 horas do dia 3 de novembro de 2016 e havendo a necessidade de prorrogação a Pregoeira definirá o horário de início da segunda seção.
- A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, na Seção de Licitações, sala 30, ou pelo telefone (16) 3244-3113, ramais 3157 e 3158, ou, ainda, pelo correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br. Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet – www.montealto.sp.gov.br

A Prefeitura do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo menor preço, abrigada nos autos do Processo Administrativo nº 79/2016, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Integram o presente edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II - Minuta de Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- Anexo V – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação;
- Anexo VI – Decreto Municipal nº 1.624, de 26 de junho de 2.001; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

Anexo VII – Termo de Opção e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários e financeiros próprios, com a seguinte classificação contábil:

02.12.00.01.04.122.0039.2.082.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 509

02.11.00.01.04.122.0036.2.075.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 483

02.17.00.01.10.302.0021.2.105.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 228

02.08.00.01.13.122.0022.2.042.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 296

02.02.00.01.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 21

02.09.00.01.08.122.0025.2.051.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 324

02.05.00.01.04.122.0010.2.024.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 111

02.04.00.01.12.361.0016.2.031.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 172

02.04.00.01.12.365.0016.2.032.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 188

02.04.00.01.12.306.0017.2.036.3.3.90.30.00
Ficha Analítica nº 208

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Pregão registro de preços de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para diversos setores para um período de 12 (doze) meses, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos, visando aquisições futuras pela Administração municipal.

1.2 - O valor total estimado desta licitação importa em R\$ 1.062.354,56 (um milhão e sessenta e dois, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), baseado nas descrições mínimas dispostas no Anexo I, este considerado valor máximo aceitável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.1.1 - Para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.

2.2 – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- c) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.2.1 – O Anexo II, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, com firma reconhecida do representante legal que o assina, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.2 - Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 – Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão a Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

3.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar:

3.4.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

3.4.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

3.4.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

3.4.3 – Os documentos relacionados nos subitens 3.3 e 3.4 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 50/2016
Processo SA/DL nº 79/2016

Razão Social da empresa:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 50/2016
Processo SA/DL nº 79/2016

5- DA PROPOSTA

5.1 - A empresa licitante deverá apresentar sua proposta em impresso próprio e timbrado, nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, datilografado, impresso de forma digital ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 - Deverá estar consignado na proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

5.2.1 – Na proposta apresentada deverá constar a mesma seqüência dos itens constante do Anexo I, ou seja, do número 1 ao número 89, para os itens em que a empresa licitante não apresentar proposta de preço, deverá constar o algarismo zero.

5.2.2 – Para agilizar os procedimentos de digitação, juntamente com a proposta de preços escrita, as empresas licitantes poderão apresentar a sua proposta em versão de arquivo digital, preferencialmente nas extensões “doc”, “docx”, “xls” ou “xlsx” em “pen-drive”, cartão de memória ou “cd-rom”.

5.2.3 - a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.2.4 - preços unitários, totais e preço global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.2.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Monte Alto**, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação;
- b) cópia autenticada das certidões cuja validade estiver expirada.

6.2 - A regularidade da habilitação da licitante será atestada pela Pregoeira após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto a Seção de Licitações.

6.3 - Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Monte Alto, para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.3.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

6.3.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 - Os documentos indicados no **item 6.3**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.8 - A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.9 - Todas as empresas licitantes, **cadastradas ou não**, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.9.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo V, deste Edital.:

6.9.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.9.3 – declaração expressa de que adere, plenamente, aos termos deste Edital e da minuta da futura ata; de que tomou conhecimento absoluto de todas as informações para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto licitado, e, que não desconhece da sua inteira responsabilidade quanto aos ônus de tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.5** deste Edital e, o envelope de Documentação de Habilitação.

7.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

7.4 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.4.1 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5.2 - que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

7.5.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.8 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.9 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.9.1 - Serão proclamadas pela Pregoeira as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.9.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

7.9.3 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9.4 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 9** e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

7.18 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18.1 - Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, A Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.20 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.19 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.20 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.21 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.22 - A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.23 - A Pregoeira pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

7.24 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

7.25 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

7.26 - Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

7.27 - Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

7.28 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 18.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.29 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

7.30 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

7.31 - Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

8 -DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 - Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, www.montealto.sp.gov.br.

8.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

8.4 - Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, A Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 – A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado.

9.1.1 – O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º, do Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001.

9.2 – O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.3 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

9.3.1 – recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.3.2 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.3.3 – for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

9.4 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.5 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

9.6 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.6.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.7 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 9.6.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.7.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Estado – DOE e da veiculação na Internet.

10 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Municipal, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

10.2 – A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

10.3 - Só serão emitidos atestados de recebimento se as mercadorias entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

11.2 – O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

11.2.1 - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

11.2.2 - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

11.3 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2011, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, atestada pelo recibo de que trata o **item 11.2** anterior.

12.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, caso assim opte na proposta comercial, mediante cheque nominal.

12.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

12.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

12.5 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 12.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

13.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

14.2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.montealto.sp.gov.br.

14.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

14.4 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5 - Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pela Pregoeira.

14.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 13 de outubro de 2016.

SILVIA APARECIDA MEIRA
Prefeita Municipal

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Nº __/2016
PROC. SA/DL Nº __/2016

1. A presente **Planilha de Proposta** deve ser utilizada pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios e será considerada para todos os efeitos, como sua **proposta comercial**. Depois de assinada, deve ser colocada no **envelope nº 01 "Proposta"** de que trata o capítulo 4.1 do Edital.
2. A parte sombreada correspondente às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação, como por exemplo, marca do produto, preços e para identificar o proponente.
3. Caso o espaço destinado à indicação da marca, tipo ou procedência do produto for insuficiente, o proponente poderá valer-se do verso deste formulário.

Apresentamos nossa proposta para o registro de preços de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para diversos setores, a seguir relacionado, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Água sanitária multiuso, composição: hidróxido de sódio e água, princípio e hipoclorito de sódio 2,0 5 a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade. .		8986	LITRO		
2	Amaciante de roupa, COMPOSIÇÃO Preparado à base de tensoativo catiônico, Coadjuvante, Conservante, Espessante, Corante, Fragrância e Água frasco plástico com 2 litros O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade. .		1920	LITRO		
3	Álcool etílico para limpeza 96 (93,8 inpm) frasco com 1 litro O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade. .		4286	LITRO		
4	Álcool em gel, antisséptico para mãos com glicerina e vitamina E frasco de 500 ML. O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade. .		2340	FRASCO		
5	Acendedor tipo fósforo madeira, maço com 40 palitos com 10 caixas.		694	PACOTE		
6	Balde plástico de 20 litros resistente em polipropileno com alça de metal		437	UNID		

TIMBRE DA EMPRESA

7	Balde plástico de 15 litros resistente em polipropileno com alça de metal		150	UNID		
8	Bobina de papel para padaria medindo 50 cm de largura. .		50	BOBINA		
9	Cera incolor líquido auto brilhante uso indicado para: superfícies sintéticas, granilite, paviflex, pisos vinílicos ardósia, plurigoma, marmorite e similares, frasco plástico de 750 ML. O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade . .		1160	FRASCO		
10	Cesto grande para lixo, 62 litros com tampa em plástico reforçado.		171	UNID		
11	Cesto de lixo em Plástico para Escritório com Tampa 10 Litros		329	UNID		
12	Coador de pano reforçado para café tamanho grande.41 GRAMAS		110	UNID		
13	Copo de agua Descartável ABNT 200 ml 100 unids em Polipropileno (PP), produzidos em conformidade com Norma ABNT NBR 14.865. corpo branco 200 ML. .		11.824	PACOTE		
14	Copo de café Copo Descartável Capacidade de 50ml - Em Polipropileno (PP), Produzidos em Conformidade com Norma ABNT NBR 14.865 - Corpo Branco 50ml - PT Pacote Com 100 Unids. .		5.900	PACOTE		
15	Corda de varal de nylon pacote com 10 metros		127	UNID		
16	Desinfetante microbicida concentrado: tenso ativo não iônico e catiônico flotador de partículas com maior fixação do perfume óleos essenciais, coadjuvantes, agentes fixador aldeído, sais quaternário de amônio ácido cítrico álcool clorometilisotiazolinoma e veiculo cloreto de benzalconeo a 80%.O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade.		7980	LITRO		
17	Desinfetante em embalagem de plástico 750 ML, com maior fixação de perfume óleo essenciais coadjuvantes, agente fixador aldeído. O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade. .		4207	FRASCO		
18	Detergente em líquido neutro com glicerina testado dermatologicamente, frasco plástico com 500 ML. O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade. .		13124	FRASCO		
19	Detergente de uso geral para limpeza profunda frasco de 500 ml		1525	FRASCO		
20	Detergente amoniacal, composição: principio ativo, tenso ativo não iônico, detanolamina de acido, graxa de coco, agente espessante,		1435	LITRO		

TIMBRE DA EMPRESA

	sequestraste, aldeído inibido, corante e veículos, princípio ativo, linear alquil benzeno sulfonado O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade.				
21	Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. .	1115	FRASCO		
22	Desengordurante para higienização da vaca mecânica – LIMPADOR DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL – ALTO PODER TENSOATIVO: Excelente ação desengraxante. SUPER CONCENTRADO: Altas diluições/maior rendimento. INIBIDOR DE CORROSÃO: Conservação de superfícies. SOLVENTE VEGETAL: Remoção dos resíduos graxos e proteção. BIODEGRADÁVEL: Preservação do meio ambiente. ATÓXICO: Manuseio simples e sem restrições. NÃO INFLAMÁVEL: Segurança no transporte e estoque. AÇÃO SOB CONTATO: Menor volume de aplicação. O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade. frasco de 1 litro .	100	LITRO		
23	Escova para higienização para vaso sanitário com cabo longo e suporte.	289	UNID		
24	Esponja dupla face para louça, com espuma de poliuretano, agente antibacterias e fibra sintética com abrasivas medidas 100 x 70 x 20.	5687	UNID		
25	Esponja multiuso metálica 100% aço inoxidável Dimensões: 17 x 14 x 21 cm A esponja Metálica para limpeza pesada especialmente gorduras impregnadas e incrustada. .	804	UNID		
26	Escova de lavar roupa, madeira oval com cerdas de nylon.	277	UNID		
27	Esponja de banho medindo 110 mm x 75 mm x 23 mm composição espuma de poliuterano e fibra sintética	510	UNID		
28	Filme plástico para envase de líquidos confeccionados em polietileno branco, leitoso de baixa densidade, espessura 0,7 mm, medindo aproximadamente 305 mm de largura, bobinas com aproximadamente 12 kg, .	500	QUILO		
29	Frasco de sonda de 300 ML. Caixa com 90 unids. .	13	CAIXA		
30	Filtro de papel 100% celulose, com dupla prensagem 103 branca caixa com 30 unids.	1184	CAIXA		

TIMBRE DA EMPRESA

31	Fibra de limpeza verde multi uso para uso geral 102 x 230 mm fibra sintética com mineral abrasivo. .		1040	UNID		
32	Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, na cor laranja medindo 30x40.		2006	UNID		
33	Garfo descartável para sobremesa em poliestireno cristal, pacote com 50 unids		427	PACOTE		
34	Guardanapo de papel medindo 20x 22 cm (pacote com 50 unids)		1880	PACOTE		
35	Hipoclorito de sódio, cloro líquido, galão plástico c/ 5 litros 6% cloro ativo. O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade. .		5990	LITRO		
36	Inseticida doméstico, aerosol sem cheiro a base de água, frasco 300ml, de alumínio O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade. .		1466	FRASCO		
37	Lã de aço, contendo 8 unids cada pacote, peso 44g.		2000	PACOTE		
38	Limpador multiuso, composição: linear alquil benzemo sulfônico, solventes, emulsificante seqüestrasteconservante, fragrância e veículo. Em frasco de 500 ml O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade. .		2166	FRASCO		
39	Limpa moveis, emulsão cremosa, perfumado fragrância lavanda Frasco de 500 ml O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade. .		672	FRASCO		
40	Limpa alumínio, frasco plástico com 500 ML. O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade. .		649	FRASCO		
41	Limpador de forno espuma ativa spray 400 ml composição: linear alquibenzeno, sulfonato de sodio , coadjuvante, sequestrante, alcalinizantes consevantes, antioxidante, solvente, fragancia, agua e propelentes		120	FRASCO		
42	Limpa vidro líquido, cor azul, frasco plástico com gatilho de 500 ML. O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade. .		1161	FRASCO		
43	Luva para limpeza, Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno Deverá estar em conformidade com as normas da		1025	PARES		

TIMBRE DA EMPRESA

	ABNT NBR 113.393.				
44	Luva para limpeza, Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho medio Deverá estar em conformidade com as normal da ABNT NBR 13.393.		2715	PARES	
45	Luva para limpeza, Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.		1265	PARES	
46	Luva de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril com pó absorvível caixa com 100 unids tamanho Pequeno.		350	CAIXA	
47	Luva de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril com pó absorvível caixa com 100 unids tamanho Médio.		875	CAIXA	
48	Luva de procedimento não cirúrgico, látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril com pó absorvível caixa com 100 unids tamanho Grande.		745	CAIXA	
49	Mascara cirúrgica descartável atóxica antialérgica 100% polipropileno de acordo com Anvisa MS 80404440015 CAIXA COM 50 UNIDS		130	CAIXA	
50	Marmitex de alumínio nº.09 Diâmetro: 215 mm Altura: 66 mm 1.200 ML Quantidade por caixa: 100 unids Fechamento: Máquina.		330	CAIXA	
51	Pá de lixo de ferro, galvanizado medindo 21x21 com cabo de 80 cm de madeira		197	UNID	
52	Panos descartáveis para limpeza em bobinas de 33 cm x 300 m picotadas a cada 50 cm (total 600 panos) fabricados pelo processo CROSS LAPPER de fibra de viscose, protegidos com o agente bacteriostático Triclosan, e revestidos com resina acrílica. .		20	BOBINAS	
53	Pano de chão alvejado 100% algodão cor branco Descrição: Confeccionado nas medidas 58 X 80 com peso mínimo de 175 gramas. .		3426	UNID	
54	Pano de prato tela alvejado com acabamento Laterais 100% algodão Confeccionado nas medidas 45 X 60 cm . .		2510	UNID	
55	Pasta de limpeza multiuso seca com glicerina, para limpeza em geral em frasco de 500 ML.		296	FRASCO	
56	Papel alumínio, rolo medindo 45 cm de largura e 7,5 mm comprimento		1474	ROLO	
57	Papel higiênico branco com folha dupla absorvente, macio Picotado, medindo aproximadamente 10 cm de largura Acondicionados em rolos de 30 metros de comprimento Laudo Microbiológico		101.824	ROLO	

TIMBRE DA EMPRESA

	conforme MS 1.480/90. .					
58	Papel higiênico rolo 100 % celulose virgem com 300 metros. .		850	ROLÃO		
59	Prendedor de roupa de madeira, pacote com 12 unids.		391	PACOTE		
60	Prato descartável em poliestireno branco de 15 cm, pacote com 10 unids		2620	PACOTE		
61	Querosene composição: hidrocarboneto alifático produzido pelas refinarias de petróleo frasco plástico com 900 ML. .		1427	FRASCO		
62	Limpador de piso concentrado de uso geral: tenso ativos não iônico e catiônico, emulsão de cera sintética agente seqüestrante emoliente, fosfato, ácido, poder tenso ativo com excelente , agente bactericida, aditivos com maior rendimento glicerina bidestilada, emulsão de pte, inibidor de corrosão. ação desengordurante, cítrico, monoetanolamina, agente bactericida, aditivos O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade . .		1770	LITRO		
63	Rodo de pia, plástico com borracha medindo		197	UNID		
64	Rodo de madeira de 40 cm de comprimento com borracha de silicone com cabo de madeira medindo 1,20 de altura com rosca de plástico .		720	UNID		
65	Rodo de madeira de 60 cm de comprimento com borracha de silicone com cabo de madeira medindo 1,20 de altura com rosca de plástico		730	UNID		
66	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagens de 1 kg com 5 unids de 200 gramas cada. O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade. .		705	PACOTE		
67	Sabão em pó para limpeza diversas, com a seguinte composição: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável aromatizado, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem com 1 Kg rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. .		3025	CAIXA		
68	Sabonete em líquido, Perolizado, rico em agentes emolientes e hidratantes para higiene das mãos e da pele do corpo. Testado dermatologicamente produto notificado NA ANVISA em embalagem de 1LITRO. .		2600	LITRO		
69	Saponáceo cremoso. Frasco plástico de 300ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de		230	FRASCO		

TIMBRE DA EMPRESA

	identificação, procedência, número do lote, validade registro no Ministério da Saúde. .				
70	Saco de lixo, para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno, branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, com capacidade de 15 litros, sem lacre; o material devesa estar em conformidade com a norma nbr 9191 e 7500 fardo com 100 unids. .	80	FARDO		
71	Saco de lixo, para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno, branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, com capacidade de 50 litros, sem lacre; o material devesa estar em conformidade com a norma nbr 9191 e 7500 fardo com 100 unids. .	150	FARDO		
72	Saco de lixo, para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno, branco leitoso; com símbolo de resíduo infectante, com capacidade de 100 litros, sem lacre; o material devesa estar em conformidade com a norma NBR 9191 e 7500 fardo com 100 unids. .	150	FARDO		
73	Saco para lixo, preto, capacidade para 100 litros aproximadamente 90 x 105 cm, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unids. Conforme normas IMETRO, 8 micras fardo aproximadamente 09 kilos suportando até 20 kilos. .	1651	FARDO		
74	Saco para lixo, preto, capacidade para 50 litros aproximadamente 63 x 80 cm, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, embalagem contendo 100 unids Conforme normas IMETRO 08 fardo 8 micras suportando até 10 kilos. .	879	FARDO		
75	Saco para lixo, preto, capacidade para 30 litros aproximadamente 59 x 62 cm, em polietileno reforçado, costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unids. Selo do IMETRO, 06 micras	493	FARDO		
76	Saco blocado 20 x 30 fardo com 1000 unids. .	66	FARDO		
77	Saco de papel craft formato aberto 63x62 15 kg fardo com 500 unids..	20	FARDO		
78	Saco transparente para embalagem de alimentos com espessura de 07 micras tamanho 35 x 45 fardo com 5 kilos cada. .	850	QUILO		
79	Saco transparente para embalagem de alimentos com espessura de 07 micras tamanho 40 x 60 fardo com 5 kilos cada. .	840	QUILO		
80	Saco transparente para embalagem de alimentos com espessura de 07 micras tamanho 60 x 80 fardo com 5 kilos cada. .	820	QUILO		
81	Soda cáustica, desincrustante alcalino tipo escama, , contendo 1 kilo, composta de hidróxido de sódio, com autorização funcionamento do fabricante ANVISA, laudo analítico do lote do produto. .	100	QUILO		

TIMBRE DA EMPRESA

82	Sanitizante de verduras, legumes e frutas, composição dicloroisocianurato de sódio estabilizante sequestrante e carga inerte. Principio ativo : dicloroisocianurato de sódio 4,02 (+/- 0,2 %) O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade. em frasco de 1,0 KG. .	100	QUILO		
83	Touca descartável embalagem plástica com 100 unids..	337	PACOTE		
84	Toalha de papel Inter folha de alta qualidade gramatura mínima de 35 gr enquadrado classe 1 de acordo com a norma ABNT NBR 15464-7/2007, folha simples gofrado macio Inter folhas com 02 dobras medindo 23x23 cm 100 % fibras celulósicas virgens alvura igual ou superior 80 % conforme ABNT NBR NMISO 2470: 2007 absorção de água pelo método gota conforme ABNT NBR15004:2003 apresentar em fardo com 1250 folhas embalagens primária em saco plástico transparente lacrado e identificado contendo 250 folhas cada embalagem devesa constar de forma impressa e sem etiquetas identificação do fabricante CNPJ e denominação marca especificações classificação e composição do produto	4840	PACOTE		
85	Toalha de rosto 100% algodão na cor branca medindo 47x 70 cm. .	690	UNID		
86	Toalha de rosto 100% algodão na cor colorida medindo 47x 70 cm exceto a cor branca. .	510	UNID		
87	Vassoura com cepa e cerdas de palha de primeira linha, sem descarte, amarração com arame, cabo madeira medida 1,00 metro para fora da palha três costuras seis pontos puxado o fio pesando 750 gramas (sem contar com o peso do cabo). As vassouras não poderão ser entregues molhadas. .	1960	UNID		
88	Vassoura de nylon varre fácil de 35 cm com cabo de madeira de 1.20 com rosca de plástico. .	1166	UNID		
89	Vassoura de pelo 40 CM com cabo de 1.20 cm com rosca de plástico . .	200	UNID		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO)					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irrealizável**, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,

TIMBRE DA EMPRESA

- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 50/2016** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

_____, ____ de _____ de 2016.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO:	CARGO:
-----------------------	---------------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

PROCESSO SAF/SL Nº ____/2016

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor _____, RG: nº _____, Secretário(a) _____, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua/avenida _____, nº _____, da cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ____/2016, representada pelo seu _____, senhor _____, portador do RG nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº _____, de ____ de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

ITEM _____ :

PREÇO UNITÁRIO : R\$- _____
(_____)

MARCA/FABRICANTE _____ :

EMBALAGEM _____ :

ESTIMATIVA DE CONSUMO NO PERÍODO DE VALIDADE DA ATA : _____
UNIDADES.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de ____ (____) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos :

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no _____, localizado na Rua _____, nº _____, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de ____ (____) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, ____ de _____ de 2016.

PREFEITURA

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – sp
Ref. : **Pregão Presencial nº ____/____.**

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no **item 3.3, do capítulo 3 “Das condições para participação”**, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 2.016.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Monte Alto – sp
Ref. : Pregão Presencial nº ____/____.

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO (presencial) nº ____/2016**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____

Nome e nº da identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

ANEXO VI

DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 10º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 – Monte Alto - Fone: (16) 3244-3113 – Estado de São Paulo.

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.016.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____